

TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de lancha com marinheiro para fiscalização ambiental durante a temporada da pesca da tainha (maio a julho de 2026)

Objetivo: Departamento de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade

Unidade Requisitante: Departamento de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade

Agentes Responsáveis pela elaboração: Roberto Carlos Grambow – Matrícula 56846 – Diretor Administrativo-Financeiro – Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade. Fábio Moser – Analista Administrativo – Matrícula 54.414 – Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza do objeto

O objeto da presente contratação consiste na locação de embarcação do tipo lancha, com marinheiro habilitado com arrais amador ou superior, destinada à fiscalização ambiental marítima durante a temporada da pesca da tainha de 2026. Trata-se de serviço comum e não continuado, de caráter sazonal, cuja execução se dará em regime de disponibilidade integral, 24 horas por dia, cuja a disponibilidade de acionamento máximo deverá ser de até 1 hora (60 minutos), pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, entre 01 de maio e 31 de julho de 2026.

1.2. Elementos essenciais

- Quantidade: 01 (uma) embarcação do tipo lancha.
- Capacidade mínima: 6 (seis) pessoas, além do marinheiro.
- Registro: embarcação devidamente registrada e regularizada junto à Capitania dos Portos.

- Equipamentos obrigatórios: coletes salva-vidas para todos os ocupantes, rádio VHF, luzes de navegação, buzina, âncora, GPS e demais itens exigidos pela legislação marítima.
- Marinheiro habilitado: fornecido pela contratada, com certificação e registro válidos, com experiência e conhecimento da área costeira local.
- Disponibilidade: embarcação e marinheiro disponíveis em regime de prontidão, 24 h/dia, durante todo o período contratado, para atendimento sob demanda mediante solicitação de acionamento da Secretaria. O tempo máximo para atendimento da solicitação é de 60 minutos.
- Manutenção e assistência técnica: sob responsabilidade integral da contratada, incluindo substituição imediata da embarcação em caso de avarias ou impedimentos técnicos.
- O combustível (gasolina ou óleo diesel) será fornecido pela Secretaria.

1.3. Prazo contratual

O prazo de vigência será de 90 dias, limitado ao período da temporada da pesca da tainha. Por se tratar de serviço sazonal e específico, não há previsão de prorrogação contratual, em conformidade com os artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Local de execução e recebimento

A embarcação deverá ser disponibilizada no litoral do Município de Balneário Camboriú, com ponto de apoio previamente definido pela Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade. O recebimento será:

- Provisório: mediante conferência inicial da embarcação e documentação exigida, antes do início das operações.
- Definitivo: após o término do contrato, mediante verificação da conformidade da execução dos serviços e entrega dos relatórios de fiscalização.

1.5. Garantia e condições de segurança

A contratada deverá garantir a plena disponibilidade da embarcação durante todo o período de vigência, assegurando condições de segurança, navegabilidade e conformidade com as normas ambientais e marítimas. Durante todo o período da vigência contratual, a contratada deverá atender às normas de segurança, atender à legislação e disponibilizar itens fundamentais como o colete salva vida para todos os ocupantes, rádio VHF, luz de navegação, GPS, e marinheiro devidamente habilitado com arrais e registro na Capitania dos Portos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** elaborados pela Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade, que identificaram a necessidade de disponibilização de embarcação para fiscalização marítima durante a temporada da pesca da tainha de 2026. O ETP demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução, bem como a adequação da contratação ao interesse público.

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

A demanda está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 11.209/2023. Essa previsão assegura alinhamento com os instrumentos de planejamento da Administração e reforça a legitimidade da contratação.

2.3. Necessidade a ser atendida

A contratação visa suprir a ausência de embarcação própria para fiscalização ambiental marítima, garantindo condições adequadas para o monitoramento e combate à pesca predatória durante o período crítico da temporada da tainha. Sem essa

contratação, a Administração ficaria impossibilitada de exercer plenamente suas atribuições de proteção ambiental e de preservação dos ecossistemas costeiros.

2.4. Motivo da escolha da solução

A opção pela **locação de embarcação com marinheiro habilitado** foi considerada a mais vantajosa, por reunir os seguintes fatores:

- **Economicidade:** elimina custos de aquisição, manutenção e operação de embarcação própria;
- **Eficiência:** garante disponibilidade integral (24h/dia) durante os 90 dias de vigência;
- **Segurança:** assegura embarcação registrada e equipada com itens obrigatórios de navegação e segurança;
- **Efetividade:** permite resposta imediata às infrações ambientais, fortalecendo a fiscalização.

2.5. Conclusão

Diante dos elementos apresentados, a contratação é plenamente justificada e fundamentada, atendendo ao disposto nos artigos 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021. A solução escolhida é adequada, viável e necessária para garantir a proteção ambiental durante a temporada da pesca da tainha, em consonância com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Concepção da solução

A solução proposta consiste na **locação de embarcação do tipo lancha, com marinheiro habilitado, em regime de disponibilidade integral (24 horas por dia),**

durante o período da temporada da pesca da tainha de 2026 (01 de maio a 31 de julho). Essa solução é integrada e contempla todos os elementos necessários para que a Administração Municipal possa exercer de forma plena e eficaz suas atribuições de fiscalização ambiental marítima.

3.2. Justificativa ampliada da solução

A escolha pela locação, em detrimento da aquisição de embarcação própria, decorre de fatores técnicos, econômicos e estratégicos:

- **Sazonalidade da demanda:** a necessidade de fiscalização marítima intensiva ocorre apenas durante a temporada da pesca da tainha, não justificando a aquisição de ativo permanente.
- **Economicidade:** a locação transfere à contratada os encargos de manutenção, operação e disponibilização do marinheiro, eliminando custos de aquisição, guarda e gestão logística.
- **Eficiência operacional:** a solução garante embarcação pronta para uso imediato, equipada com itens obrigatórios de segurança e navegabilidade, assegurando resposta rápida às infrações ambientais.
- **Segurança jurídica e técnica:** a embarcação deverá estar registrada junto à Capitania dos Portos e em conformidade com a legislação vigente, reduzindo riscos de irregularidades.
- **Sustentabilidade:** ao optar pela locação, evita-se a imobilização de recursos públicos em bens de uso restrito e sazonal, privilegiando a racionalidade no ciclo de vida do objeto.

3.3. Elementos que compõem a solução

- **Bem principal:** embarcação tipo lancha com no mínimo 20 pés, capacidade mínima para 6 pessoas, devidamente registrada e equipada com itens obrigatórios de segurança e navegação.
- **Serviço associado:** disponibilização de marinheiro habilitado, com arrais, experiência comprovada de navegação na costa de Balneário Camboriú, que ficará responsável pela condução da embarcação e cumprimento das normas de segurança.
- **Manutenção e assistência técnica:** responsabilidade integral da contratada, incluindo substituição imediata da embarcação em caso de avarias.
- **Disponibilidade operacional:** embarcação e marinheiro em prontidão 24h/dia, durante os 90 dias de vigência contratual. O tempo máximo entre o acionamento e a disponibilidade deverá ser de até 60 minutos.
- **Local de execução:** Todo o território marítimo costeira do Município de Balneário Camboriú, com ponto de apoio previamente definido pela Secretaria do Meio Ambiente.

3.4. Obrigações da contratada

- Disponibilizar embarcação com no mínimo 20 pés, em perfeitas condições de uso, devidamente registrada e equipada conforme exigências legais.
- Garantir a presença de marinheiro habilitado com arrais e conhecimento de toda área marítima costeira do município durante todo o período contratual.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva da embarcação, sem ônus adicional para a Administração.
- Substituir imediatamente a embarcação em caso de falhas ou impedimentos técnicos.

- Assegurar conformidade com normas ambientais e marítimas, incluindo descarte adequado de resíduos e observância das práticas de sustentabilidade.
- Garantir plena disponibilidade operacional, atendendo às demandas da fiscalização ambiental de forma imediata. A disponibilidade será 24h por dia, mediante demanda de acionamento com atendimento em até 60 minutos.

3.5. Conclusão

A solução descrita é a mais adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, pois reúne economicidade, eficiência, segurança e sustentabilidade. Trata-se de medida indispensável e inadiável para assegurar a proteção dos ecossistemas costeiros durante a temporada da pesca da tainha, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes estratégicas do Município de Balneário Camboriú.

4. REQUISITOS DA EMBARCAÇÃO

4.1. Requisitos da embarcação

- **Capacidade mínima:** 6 (seis) pessoas, além do marinheiro.
- **Registro e regularização:** embarcação devidamente registrada junto à Capitania dos Portos, com documentação atualizada e em conformidade com a legislação marítima.
- **Equipamentos obrigatórios de segurança e navegação:** coletes salva-vidas para todos os ocupantes, rádio VHF, luzes de navegação, buzina, âncora, guincho para recolhimento de rede, GPS, luzes de sinalização e demais itens exigidos pela legislação.
- **Disponibilidade operacional:** embarcação em prontidão 24 horas por dia, durante os 90 dias de vigência contratual com acionamento sob demanda e atendimento em até 60 minutos.

- **Condições de navegabilidade e proteção:** embarcação em perfeitas condições de uso, com cobertura contra intempéries (sol e chuva).

4.2. Requisitos do serviço e do marinheiro

- **Marinheiro habilitado:** fornecido pela contratada, devidamente registrado e certificado, em conformidade com a **Classificação Brasileira de Ocupações (CBO 7853-05 – Marinheiro de convés)**.
- **Disponibilidade imediata:** acionamento mediante aviso prévio de até 1 hora.
- **Conduta profissional:** cumprimento das normas de segurança e disciplina durante a execução do serviço.

4.3. Requisitos de manutenção e assistência técnica

- **Responsabilidade integral da contratada:** manutenção preventiva e corretiva da embarcação, sem ônus adicional para a Administração.
- **Substituição imediata:** embarcação reserva em caso de avarias ou impedimentos técnicos, garantindo continuidade do serviço.
- **Custos de manutenção:** peças, reparos e serviços arcados integralmente pela contratada.

4.4. Requisitos de sustentabilidade e conformidade legal

- Observância das normas ambientais e marítimas vigentes, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal.
- Atendimento às diretrizes de sustentabilidade, incluindo uso eficiente de recursos e descarte adequado de resíduos.
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.5. Requisitos de desempenho e qualidade

- Garantia de plena disponibilidade operacional durante os 90 dias de vigência do contrato.
- Atendimento imediato às demandas da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade.
- Padrões mínimos de qualidade e segurança compatíveis com as exigências da fiscalização ambiental marítima.

4.6. Justificativa da exigência dos requisitos

Todos os requisitos descritos são **necessários e suficientes** para assegurar a execução adequada do objeto, sem impor restrições indevidas à competição. Não se exige marca ou modelo específico, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021. As condições estabelecidas refletem a necessidade administrativa de garantir eficiência, economicidade e segurança na fiscalização ambiental marítima durante a temporada da pesca da tainha.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1. Fundamentação normativa

Nos termos do **art. 2º, §3º, do Decreto Municipal nº 8.981/2018**, a Administração Pública deve justificar a não exclusividade da licitação quando não for possível ou vantajoso aplicar o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.

5.2. Situação concreta da contratação

A presente contratação refere-se à **locação de embarcação (lança) com marinheiro habilitado**, em regime de disponibilidade integral (24 horas por dia), durante 90 dias consecutivos, para fiscalização ambiental marítima na temporada da pesca da tainha de 2026.

Durante a pesquisa de preços e análise de mercado, constatou-se:

- O **valor estimado da contratação** supera o limite de R\$ 80.000,00, enquadrando-se na hipótese prevista no inciso I do §3º do Decreto Municipal nº 8.981/2018;
- Não há, no mercado local, **três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte** capazes de atender integralmente às exigências técnicas e operacionais do objeto, conforme inciso II do referido dispositivo;
- O tratamento diferenciado e simplificado, se aplicado, **não garantiria economicidade nem eficiência**, podendo inclusive onerar a proposta acima do valor de mercado, em desacordo com o princípio da vantajosidade (inciso III).

5.3. Justificativa da não exclusividade

Diante do exposto, a contratação não poderá ser restrita exclusivamente às microempresas ou empresas de pequeno porte locais ou regionais, pois:

- O objeto é altamente especializado e exige embarcação registrada, equipada e em conformidade com normas da Capitania dos Portos, além da disponibilização de marinheiro habilitado;
- A limitação da competição poderia comprometer a eficiência da contratação e reduzir a segurança operacional da fiscalização ambiental;
- A escolha da solução deve priorizar a economicidade e a efetividade da fiscalização, objetivos que não seriam plenamente alcançados com a restrição de fornecedores.

5.4. Conclusão

Assim, a **não exclusividade da licitação** encontra-se devidamente justificada, em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.981/2018, garantindo que a Administração possa contratar a solução mais vantajosa, segura e eficiente para atender à necessidade inadiável da fiscalização ambiental marítima durante a temporada da pesca da tainha.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Fundamentação normativa

Nos termos dos arts. 15 e 18 da **Lei nº 14.133/2021**, bem como da recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Processo @PAP 23/80107593), cabe à Administração avaliar a pertinência da participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a complexidade técnica e o vulto da contratação

6.2. Situação concreta da contratação

A presente contratação refere-se à **locação de embarcação (lancha) com marinheiro habilitado**, em regime de disponibilidade integral (24 horas por dia), durante 90 dias consecutivos, para fiscalização ambiental marítima na temporada da pesca da tainha de 2026.

- O valor estimado da contratação é **inferior ao limite de grande vulto** estabelecido pelo §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809/2022 (R\$ 10.000.000,00).
- O objeto não apresenta **alta complexidade técnica**, tratando-se de serviço comum e sazonal, ofertado por fornecedores locais e regionais de forma individualizada.
- A execução não demanda integração de múltiplas especialidades ou tecnologias que justifiquem a formação de consórcios empresariais.

6.3. Justificativa da vedação de consórcios

Diante da natureza e do valor da contratação, conclui-se que **não há necessidade de permitir a participação de consórcios**, pelos seguintes motivos:

- O objeto é unitário e indivisível, não comportando divisão de responsabilidades entre diferentes empresas;
- A vedação evita a concentração de mercado e assegura maior competitividade entre fornecedores individuais;
- A contratação direta de empresa única garante maior controle, eficiência e segurança na execução do serviço;

- A permissão de consórcios poderia gerar complexidade desnecessária na gestão contratual, sem trazer benefícios à Administração.

6.4. Conclusão

Assim, a participação de consórcios será **vedada** nesta contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 10.809/2022 e com a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. A medida assegura simplicidade, economicidade e eficiência na execução do contrato, compatível com a natureza e o vulto do objeto.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Descrição da dinâmica do contrato

O contrato será executado em regime de **locação de embarcação do tipo lancha, com marinheiro habilitado**, disponibilizada em prontidão contínua (24 horas por dia), durante o período de 90 dias consecutivos, compreendidos entre 01 de maio e 31 de julho de 2026.

- A contratada deverá garantir a plena disponibilidade da embarcação e do marinheiro durante todo o período, assegurando condições de navegabilidade, segurança e conformidade com as normas da Capitania dos Portos.
- A Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade será responsável por acionar a embarcação sempre que necessário, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 1 hora.
- O serviço será prestado de forma integrada às ações de fiscalização ambiental terrestre e costeira, compondo o sistema de monitoramento ambiental do Município.
- A contratada deverá substituir imediatamente a embarcação em caso de avarias ou impedimentos técnicos, sem ônus adicional para a Administração.

7.2. Instrumentos formais de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação

- **Solicitação dos serviços:** será realizada por meio de ordem de serviço emitida pela Secretaria do Meio Ambiente, indicando data, horário e finalidade da operação.
- **Acompanhamento:** os fiscais designados pela Administração acompanharão a execução das atividades, registrando em relatórios diários as operações realizadas.
- **Avaliação:** a conformidade dos serviços será avaliada com base em indicadores de desempenho previamente definidos (disponibilidade da embarcação, tempo de resposta, número de operações realizadas).
- **Atestação:** ao final de cada mês, o gestor do contrato emitirá atestado de execução, confirmando a prestação dos serviços e autorizando o pagamento correspondente.

7.3. Prazos e recebimento

- **Prazo de entrega inicial:** a embarcação deverá ser disponibilizada até o dia 01 de maio de 2026, devidamente registrada e equipada, pronta para operação.
- **Recebimento provisório:** ocorrerá na data de entrega, mediante conferência da embarcação, dos equipamentos obrigatórios e da documentação exigida.
- **Recebimento definitivo:** será realizado ao término do contrato, em 31 de julho de 2026, mediante verificação da conformidade da execução e entrega dos relatórios finais de fiscalização.
- **Prazo de validade do contrato:** limitado ao período da temporada da pesca da tainha (90 dias), sem previsão de prorrogação.
- **Local de execução:** toda a área marítima costeira do Município de Balneário Camboriú, com ponto de apoio previamente definido pela Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Definição dos tipos de fiscais

- **Gestor do contrato:** Sr. **Nelson de Oliveira** – matrícula **56087** – Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade.
- **Fiscal Administrativo:** Sra. **Lívia Correa do Carmo** – matrícula **58728** – Coordenadora de Projetos Especiais.
- **Fiscal Setorial:** Sr. **Laércio Demétrio** – matrícula **56192** – Coordenador da Pesca.

8.2. Atribuições dos fiscais e gestor

- **Gestor do contrato (Nelson de Oliveira):** responsável pela supervisão geral da execução, pela tomada de decisões estratégicas e pela emissão dos atestados de execução que autorizam os pagamentos.
- **Fiscal Administrativo (Lívia Correa do Carmo):** responsável pelo acompanhamento documental, conferência de relatórios, registros administrativos e controle de prazos contratuais.
- **Fiscal Setorial (Laércio Demétrio):** responsável pelo acompanhamento técnico das operações de fiscalização marítima, verificando a conformidade da embarcação, do marinheiro e das condições de segurança durante a execução.

8.3. Protocolo de comunicação entre contratante e contratada

- Toda comunicação oficial será realizada por meio de **ofícios** emitidos pela Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade.
- Notificações de irregularidades ou descumprimentos contratuais serão formalizadas por escrito e encaminhadas à contratada, com prazo para manifestação e correção.
- O gestor do contrato será o ponto focal para comunicações estratégicas, enquanto os fiscais administrativo e setorial atuarão diretamente na rotina de acompanhamento.

8.4. Método de fiscalização e avaliação do serviço

- A fiscalização será realizada de forma contínua, com registros em relatórios diários elaborados pelos fiscais setoriais.
- Indicadores de desempenho: disponibilidade da embarcação, tempo de resposta às solicitações, conformidade com normas de segurança e número de operações realizadas.
- Avaliações mensais serão consolidadas pelo gestor do contrato, que emitirá parecer sobre a conformidade da execução.

8.5. Procedimento de verificação do cumprimento das condições contratuais

- A contratada deverá manter, durante todo o período de vigência, as mesmas condições apresentadas na assinatura do contrato: embarcação registrada, equipada e em perfeitas condições de uso, além da presença de marinheiro habilitado.
- O fiscal setorial verificará periodicamente a embarcação e os equipamentos obrigatórios, registrando em relatório qualquer irregularidade.
- O fiscal administrativo conferirá a documentação trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, garantindo que não haja descumprimento das obrigações legais.
- O gestor do contrato consolidará as informações e tomará medidas corretivas em caso de descumprimento, podendo aplicar penalidades previstas em lei e no contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Fundamentação normativa

Nos termos do **art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, os pagamentos decorrentes da execução contratual devem estar vinculados à efetiva prestação dos serviços, observando critérios objetivos de medição e conformidade. O objetivo é assegurar que a Administração somente realize desembolsos proporcionais ao nível de cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.2. Forma de medição da execução

A execução do contrato será medida mensalmente, com base nos seguintes parâmetros:

- **Disponibilidade da embarcação:** verificação da prontidão em regime de 24 horas por dia, sem interrupções indevidas;
- **Conformidade técnica:** embarcação devidamente registrada, equipada com itens obrigatórios de segurança e navegabilidade;
- **Atendimento às solicitações:** tempo de resposta máximo de 1 hora após acionamento pela Secretaria do Meio Ambiente;
- **Efetividade das operações:** número de missões de fiscalização realizadas, conforme relatórios diários emitidos pelos fiscais setoriais;
- **Substituição imediata em caso de avarias:** comprovação da disponibilização de embarcação reserva sem prejuízo às atividades.

9.3. Instrumentos formais de medição

- **Relatórios diários:** elaborados pelo Fiscal Setorial (Sr. Laércio Demétrio), contendo registro das operações realizadas e das condições da embarcação.
- **Relatórios administrativos:** elaborados pela Fiscal Administrativa (Sra. Lívia Correa do Carmo), contendo conferência documental e registros de conformidade contratual.

- **Atestados mensais de execução:** emitidos pelo Gestor do Contrato (Sr. Nelson de Oliveira), consolidando as informações e autorizando o pagamento.

9.4. Critérios de pagamento

- O pagamento será realizado **mensalmente**, após emissão do atestado de execução pelo Gestor do Contrato.
- O valor mensal corresponderá a **1/3 do valor global contratado**, proporcional ao período de 90 dias.
- Em caso de descumprimento parcial das obrigações, será aplicada **glosa proporcional** ao nível de desconformidade, podendo haver retenção de valores até a regularização.
- Em caso de descumprimento grave ou reincidente, poderá haver suspensão do pagamento e aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.

9.5. Possibilidade de glosa e retenção de pagamento

Será admitida a glosa nos seguintes casos:

- Indisponibilidade da embarcação por período superior a 12 horas sem substituição imediata;
- Descumprimento das normas de segurança e navegabilidade;
- Não apresentação dos relatórios exigidos;
- Falta de comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária ou fiscal da contratada.

9.6. Conclusão

O modelo de medição e pagamento garante que os desembolsos da Administração estejam estritamente vinculados à conformidade da execução contratual, assegurando economicidade, eficiência e transparência. A previsão de glosa e retenção de valores

reforça o controle e a responsabilização da contratada, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

10 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de contratação

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a urgência e a especificidade da necessidade administrativa, vinculada ao período da temporada da pesca da tainha de 2026. **A contratação direta se mostra o caminho viável e adequado, diante da impossibilidade de se aguardar o trâmite regular de um processo licitatório sem prejuízo às ações de fiscalização ambiental.**

10.2. Fundamentação jurídica e fática

- **Base legal:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (dispensa de licitação em razão do valor e da urgência da contratação).
- **Contexto fático:** a fiscalização marítima é atividade sazonal e inadiável, ocorrendo apenas durante a temporada da pesca da tainha. A ausência de embarcação inviabilizaria o cumprimento das atribuições legais da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade.
- **Justificativa técnica:** a locação de embarcação com marinheiro habilitado é solução adequada, eficiente e economicamente vantajosa, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares e no Plano de Contratações Anual.

10.3. Critério de julgamento e não parcelamento do objeto

O objeto é **unitário e indivisível**, não comportando parcelamento, pois:

- A embarcação e o marinheiro constituem solução única e integrada;
- O gerenciamento dos serviços deve permanecer sob responsabilidade de um único contratado, garantindo maior controle e eficiência;

- O parcelamento poderia comprometer a continuidade e a segurança da execução.

10.4. Habilitação dos fornecedores

Serão exigidos apenas os documentos necessários e suficientes para comprovar a capacidade técnica e jurídica da empresa, em conformidade com o princípio da razoabilidade:

- Registro da embarcação junto à Capitania dos Portos;
- Certificação do marinheiro habilitado (CBO 7853-05 – Marinheiro de convés);
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa.

10.5. Justificativa da escolha do fornecedor e dos preços Foram solicitados três orçamentos, conforme segue:

- **Josimar Pinheiro Venâncio** – embarcação *Ebenezer*, 21 pés, motor 150 hp, capacidade para 6 pessoas. Valor mensal: **R\$ 32.000,00**.
- **Jean de Oliveira Martins** – embarcação *Green Mares*, 22 pés, motor 180 hp, capacidade para 8 pessoas. Valor mensal: **R\$ 29.000,00**.
- **Marina Oceano Ltda** – embarcação *Catamarã*, dois motores Yamaha 60 hp, capacidade para 7 pessoas, com embarcação reserva em caso de avarias. Valor mensal: **R\$ 21.150,00**.

Escolha do menor valor:

A proposta da **Marina Oceano Ltda** foi considerada a mais vantajosa, pois além de apresentar o menor preço (R\$ 21.150,00 mensais), contempla todas as exigências técnicas, incluindo a disponibilização de embarcação reserva em caso de avarias, sem ônus adicional para a Administração.

10.6 – Análise da pesquisa de preços e contextualização com o PNCP

10.6.1. Fundamentação normativa

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 8º a 16 do Decreto Municipal nº 11.209/2023, a estimativa de preços deve ser realizada com base em fontes oficiais, como o **Painel Nacional de Preços (PNCP)**, contratações similares realizadas por outros entes públicos e, em último caso, orçamentos diretos obtidos junto a fornecedores.

10.6.2. Pesquisa de preços no PNCP

A consulta ao PNCP revelou que contratações similares de embarcações para fiscalização ambiental ou transporte marítimo realizadas por outros municípios apresentam valores significativamente superiores aos orçamentos diretos obtidos em Balneário Camboriú:

- **Prefeitura de Abaetetuba/PA (Contrato nº 220425-006, Pregão Eletrônico nº 032/2024):** locação de embarcações tipo voadeira e rabeta, valor global de **R\$ 1.524.000,00**, com custo unitário mensal de até **R\$ 69.000,00** por embarcação.
- **Prefeitura de Macaé/RJ (Contrato nº 080/2024, Pregão Eletrônico nº 088/2024):** afretamento de embarcação de resgate/reboque, valor global de **R\$ 891.000,00**, para vigência de 12 meses, resultando em custo médio mensal de aproximadamente **R\$ 74.250,00**.
- **Prefeitura de Itaguaí/RJ (Contrato nº 213/2025, Pregão Eletrônico nº 055/2025):** transporte escolar marítimo, valor global de **R\$ 287.720,04**, para 12 meses, resultando em custo médio mensal de **R\$ 23.976,67**.

10.6.3. Comparativo com os orçamentos diretos

Três propostas formais de fornecedores locais:

- **Josimar Pinheiro Venâncio** – embarcação *Ebenezer*, valor mensal: **R\$ 32.000,00**.
- **Jean de Oliveira Martins** – embarcação *Green Mares*, valor mensal: **R\$ 29.000,00**.
- **Marina Oceano Ltda** – embarcação *Catamarã*, valor mensal: **R\$ 21.150,00**.

10.6.4. Planilha comparativa de valores

Fonte / Fornecedor	Valor mensal (R\$)	Valor total (90 dias) (R\$)
Josimar Pinheiro Venâncio	32.000,00	96.000,00
Jean de Oliveira Martins	29.000,00	87.000,00
Marina Oceano Ltda	21.150,00	64.500,00
PNCP – Abaetetuba/PA	58.000,00 a 69.000,00	174.000,00 a 207.000,00
PNCP – Macaé/RJ	74.250,00	222.750,00
PNCP – Itaguaí/RJ	23.976,67	71.930,01

10.6.5. Análise crítica

- Os valores obtidos junto a fornecedores locais são **substancialmente inferiores** aos praticados em contratações similares registradas no PNCP.
- A proposta da **Marina Oceano Ltda** apresenta o menor valor e contempla diferenciais relevantes, como embarcação reserva e manutenção integral, sem custos adicionais.
- A comparação evidencia a **vantajosidade da contratação direta**, assegurando economicidade e eficiência, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

10.7 – Conclusão

Diante da análise comparativa entre os preços obtidos no PNCP e os orçamentos diretos, conclui-se que a contratação da empresa **Marina Oceano Ltda**, pelo valor mensal de **R\$ 21.150,00** e total de **R\$ 64.500,00** para 90 dias, é a solução mais vantajosa para a Administração.

A proposta local não apenas apresenta o menor valor, mas também garante maior segurança operacional, com embarcação reserva e manutenção integral, diferindo positivamente das contratações similares registradas em outros municípios, cujos valores são significativamente superiores.

Assim, a contratação por **dispensa de licitação**, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, encontra-se plenamente justificada, assegurando legalidade, economicidade, eficiência e tempestividade na execução da fiscalização ambiental marítima durante a temporada da pesca da tainha de 2026.

A contratação direta por dispensa de licitação é plenamente justificada e necessária para garantir a efetividade da fiscalização ambiental marítima durante a temporada da pesca da tainha. O critério de seleção adotado — **menor preço com atendimento integral dos requisitos técnicos** — assegura economicidade, eficiência e segurança, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e vantajosidade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Fundamentação normativa

Nos termos dos artigos 8º a 16 do **Decreto Municipal nº 11.209/2023**, a estimativa do valor da contratação deve ser realizada com base em pesquisa de preços, análise crítica dos orçamentos apresentados e consolidação em planilha orçamentária, de modo a assegurar transparência, economicidade e aderência às práticas de mercado.

11.2. Pesquisa de preços realizada

Foram solicitados três orçamentos junto a fornecedores distintos, todos devidamente habilitados e com embarcações registradas na Capitania dos Portos de Itajaí. Os valores apresentados foram:

- **Josimar Pinheiro Venâncio** – embarcação *Ebenezer*, 21 pés, motor 150 hp, capacidade para 6 pessoas. Valor mensal: **R\$ 32.000,00**.
- **Jean de Oliveira Martins** – embarcação *Green Mares*, 22 pés, motor 180 hp, capacidade para 8 pessoas. Valor mensal: **R\$ 29.000,00**.

- **Marina Oceano Ltda** – embarcação *Catamarã*, dois motores Yamaha 60 hp, capacidade para 7 pessoas, com embarcação reserva em caso de avarias. Valor mensal: **R\$ 21.150,00**.

11.3. Consolidação dos valores e memória de cálculo

Considerando que o contrato terá duração de **90 dias (3 meses)**, os valores totais seriam:

Fornecedor	Valor mensal (R\$)	Valor total (90 dias) (R\$)
Josimar Pinheiro Venâncio	32.000,00	96.000,00
Jean de Oliveira Martins	29.000,00	87.000,00
Marina Oceano Ltda	21.150,00	63.450,00

11.4. Análise crítica dos orçamentos

- O orçamento de **Josimar Pinheiro Venâncio** apresenta valor superior, sem oferecer diferenciais relevantes além da embarcação de maior potência.
- O orçamento de **Jean de Oliveira Martins** é intermediário, porém não contempla embarcação reserva em caso de avarias, o que representa risco operacional.
- O orçamento da **Marina Oceano Ltda** é o mais vantajoso, pois além de apresentar o menor valor mensal (R\$ 21.150,00), inclui embarcação reserva, manutenção integral e custos de marina, garantindo maior segurança e continuidade da execução contratual.
-

11.5. Valor estimado da contratação

Diante da análise, o valor estimado da contratação será de **R\$ 63.450,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente ao período de 90 dias de locação da embarcação fornecida pela **Marina Oceano Ltda**.

11.6. Conclusão

A estimativa do valor da contratação encontra-se devidamente fundamentada, transparente e alinhada às práticas de mercado, em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.209/2023. A escolha pelo menor valor, associado à proposta mais completa e segura, assegura economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, garantindo a execução plena das atividades de fiscalização ambiental marítima durante a temporada da pesca da tainha.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Fundamentação normativa

Conforme estabelecido nos artigos 8º a 16 do **Decreto Municipal nº 11.209/2023**, a contratação somente poderá ser efetivada se houver previsão orçamentária suficiente e adequada para suportar a despesa. A verificação da dotação orçamentária é etapa indispensável para assegurar legalidade, transparência e responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos.

12.2. Dotação orçamentária identificada

A contratação está vinculada ao **Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente (FUNDEMA)**, conforme solicitação nº 71/2026. O recurso está alocado no **Centro de Custo 0117 – Fiscalização Ambiental**, com a seguinte classificação:

- **Despesa:** 722 – 9 . 22001 . 18 . 541 . 5029 . 2.309 . 0 . 339000
- **Fonte de recurso:** 100000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
- **Valor indicado:** R\$ 64.500,00

12.3. Estimativa consolidada da contratação

A contratação prevê a locação de embarcação com marinheiro por **90 dias (3 meses)**, ao custo mensal de **R\$ 21.150,00**, totalizando **R\$ 63.450,00**.

Item	Quantidade	Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3 meses	Locação de embarcação (lancha) com marinheiro	21.150,00	63.450,00

12.4. Análise crítica e adequação

- O valor estimado encontra-se **plenamente compatível com os preços de mercado**, conforme demonstrado na pesquisa de preços e orçamentos anexados.
- A dotação orçamentária indicada é suficiente para suportar integralmente a despesa, sem necessidade de suplementação.
- A vinculação ao FUNDEMA garante que os recursos sejam aplicados diretamente na finalidade ambiental, em consonância com os princípios da legalidade e da eficiência.
- A contratação por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, encontra respaldo orçamentário e financeiro, assegurando a execução imediata da fiscalização ambiental marítima.

12.5. Conclusão

A contratação está **devidamente adequada ao orçamento municipal**, com previsão clara e suficiente na dotação vinculada ao FUNDEMA. O valor total de **R\$ 64.500,00** está consolidado e autorizado, garantindo segurança jurídica e financeira para a execução do contrato. Dessa forma, a Administração Municipal pode prosseguir com a contratação, assegurando a efetividade da fiscalização ambiental durante a temporada da pesca da tainha de 2026.

Roberto Carlos Grambow
Diretor Administrativo-Financeiro

Nelson de Oliveira
Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade